

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 12 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

#### Artigo 6.º

##### Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 7.º

##### Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do curso.

#### Artigo 8.º

##### Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

#### Artigo 9.º

##### Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 10.º

##### Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

### ANEXO I

#### Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Investigação em Literatura Portuguesa (obrigatório) . . . . .	1.º semestre . . . . .	3	10
Os Programas de Português e o Cãnone Literário Escolar (opcional) . . . . .	1.º semestre . . . . .	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa I (obrigatório) . . . . .	1.º semestre . . . . .	3	10
Metodologia da Leitura Literária (opcional) . . . . .	1.º semestre . . . . .	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa II (obrigatório) . . . . .	2.º semestre . . . . .	3	10
O Ensino da Literatura Portuguesa (obrigatório) . . . . .	2.º semestre . . . . .	3	10
Cultura Literária e Formação de Professores de Português (opcional) . . . . .	2.º semestre . . . . .	3	10
Opção (a escolher de entre todos os seminários de pós-graduação e mestrado oferecidos pela área de Estudos Românicos).	2.º semestre . . . . .	3	10

Valor da propina para 2005-2006 — € 1250.

*Numerus clausus* para 2005-2006 — 10.

16 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 5122/2005 (2.ª série).** — *Departamento Académico*. — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte:

#### Curso de pós-graduação em Linguística Descritiva

#### Artigo 1.º

##### Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em Linguística Descritiva.

2 — A área científica do curso é a de Estudos Linguísticos.

3 — As áreas de especialização do curso são as de Linguística de Contacto, Sociolinguística e Descrição Linguística.

4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

#### Artigo 2.º

##### Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

#### Artigo 3.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência, em cada semestre, de três dos seminários à escolha previstos no anexo I.

2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do

interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em Linguística Descritiva e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 4.º

##### Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

#### Artigo 5.º

##### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Filologia Românica, Filologia Germânica, Filologia Clássica, Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa, Línguas e Literaturas Modernas, Linguística e Humanidades, com a classificação mínima de 12 valores.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional considerado adequado pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras, e com classificação mínima final de 12 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

#### Artigo 6.º

##### Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## Artigo 7.º

**CrITÉRIOS de selecção**

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo Conselho Científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do curso de pós-graduação;
- Entrevista em caso de empate.

## Artigo 8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

## Artigo 9.º

**Propina de frequência**

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## Artigo 10.º

**Regime geral**

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## ANEXO I

**Estrutura curricular**

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Linguística de Contacto I .....	Obrigatório .....	3	10
Linguística de Contacto II .....	Obrigatório .....	3	10
Sociolinguística e Antropologia da Linguagem .....	Obrigatório .....	3	10
Métodos de Análise Social e Linguística .....	Obrigatório .....	3	10
Descrição e Análise Fonológica .....	Opcional .....	3	10
Descrição e Análise Morfológica .....	Opcional .....	3	10
Tipologia Linguística e Morfosintaxe .....	Opcional .....	3	10

Valor da propina para 2005-2006: € 1250.

*Numerus clausus* para 2005-2006: 8.

17 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

**Despacho n.º 5123/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, do senado, aprovado o seguinte:

**Curso de pós-graduação em História Contemporânea**

## Artigo 1.º

**Criação**

- A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em História Contemporânea.
- A área científica do curso é a de História.
- A área de especialização do curso é a de História Contemporânea.
- O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

## Artigo 2.º

**Organização do curso**

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

## Artigo 3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

- O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo I.
- A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.
- A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.
- A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em História Contemporânea e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## Artigo 4.º

**Equivalências**

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

## Artigo 5.º

**Habilitações de acesso**

- São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em História, Filosofia, Línguas e Literaturas Modernas, Geografia, Sociologia, Antropologia, Relações Internacionais e Direito com a classificação mínima de 12 valores.
- Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas, desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado e classificação mínima final de 12 valores.
- Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

## Artigo 6.º

**Limitações quantitativas**

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## Artigo 7.º

**CrITÉRIOS de selecção**

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área do curso.

## Artigo 8.º

**Prazos e calendário lectivos**

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.